



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 248/2015

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 242, de 17 de abril de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - A Lei nº 242, de 17 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 71
.....
VI – Diária.”

“Art. 95 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2015.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

2015

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 08 de junho de

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal

**Publicado em 09-06-2015
Jornal Tribuna do Norte
Edição 7299 página C-13**